



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## PARECER DE DECISÃO DO RECURSO

**PREGÃO PRESENCIAL nº082/2022**

**PROCESSO nº276/2022**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, nos autos do Pregão Presencial nº 082/2022, Processo Licitatório nº 276/2022, em face da decisão que considerou habilitada e declarou, vencedora do certame a empresa Drogaria Santa Maria de Manipulação (Davidson Garcia de Oliveira Ltda).

Alega, em síntese, a Recorrente, que a empresa vencedora não está autorizada atuar como distribuidora de medicamentos e que a compra e venda de medicamentos, quando efetuada entre pessoas jurídicas, assume o caráter de distribuição (comércio atacadista), impondo-se, via de consequência, sua inabilitação ao certame.

Devidamente intimada, a empresa Recorrida apresentou contrarrazões recursais, onde aduz que:

- a) o edital não foi tempestivamente impugnado;
- b) que são infundadas as razões recursais;
- c) que a Administração está presa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- d) que não existem impedimentos, de ordem legal, que impeçam as farmácias e drogarias de participar de certames licitatórios.

Razão assiste a Recorrida em sua Contrarrazão.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Portanto, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI** em razão da sua intempestividade, vez que trata-se de uma impugnação oblíqua do edital fora do tempo.

Alfenas, 06 de outubro de 2022.

ANNA CAROLINA SILVERIO MARTINS:01655845640  
Assinado de forma digital por ANNA CAROLINA SILVERIO MARTINS:01655845640  
Dados: 2022.10.06 11:21:15 -03'00'

**ANNA CAROLINA SILVÉRIO MARTINS  
PREGOEIRA**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ENVIO PARA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**PREGÃO PRESENCIAL nº082/2022**

**PROCESSO nº276/2022**

Diante dos fatos referentes ao Recurso apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, ao processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES** constantes da Tabela Oficial de Medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – **CMED**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Comissão faz subir o nosso Parecer de Decisão do Recurso, à Autoridade Superior, Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, para que **RATIFIQUE OU NÃO** a decisão da Equipe de Pregão.

Alfenas, 06 de outubro de 2022.

*Recebi em*

*06/10/2022*

*[Handwritten signature]*

ANNA CAROLINA SILVERIO  
MARTINS:01655845640  
40

Assinado de forma digital por  
ANNA CAROLINA SILVERIO  
MARTINS:01655845640  
Dados: 2022.10.06 11:45:34  
-03'00"

**ANNA CAROLINA SILVÉRIO MARTINS  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## PARECER DE INSTRUÇÃO E DE DECISÃO DOS RECURSOS

**PREGÃO 082/2022**  
**PROCESSO Nº276/2022**

Trata-se de Recurso Interposto pela empresa VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, em face da decisão proferida pela pregoeira nos autos do Pregão Presencial nº082/2022, Processos nº276/2022, decisão esta que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa Drogeria Santa Maria de Manipulação (Davidson Garcia de Oliveira Ltda).

Mantenho a decisão da Sra. Pregoeira, quanto ao recurso e contrarrazões apresentados, mantendo a empresa Davidson Garcia de Oliveira Ltda, vencedora do certame, por razões de ordem formal e processual.

Publique-se.

Dê-se prosseguimento a finalização do certame.

Alfenas, 06 de outubro de 2022.

*Deyv Cabral de Assis*  
**Deyv Cabral de Assis**  
Secretária Municipal de Saúde

